



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.623, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE LOTERIAS, APOSTAS DE QUOTA FIXA E JOGOS ON-LINE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, BEM COMO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CORRELATOS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA NA ADPF 1.212/DF PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida pelo Ministro Nunes Marques, Relator da ADPF nº 1.212/DF, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que determinou, em síntese, a suspensão da eficácia de leis e atos normativos municipais que criam loterias e autorizam a exploração de apostas esportivas e jogos on-line, bem como a suspensão de licitações, credenciamentos e operações em curso envolvendo sistemas lotéricos municipais;

CONSIDERANDO o despacho do Ministro Edson Fachin, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que incluiu a ADPF 1.212/DF em sessão virtual extraordinária do Plenário, sem, contudo, suspender os efeitos da decisão cautelar já proferida;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 414/2024 e atos normativos correlatos (Leis Complementares nº 420/2024, nº 435/2024, Decretos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

regulamentares e regulamentos internos da LOTEMP) enquadram-se dentre as normas municipais alcançadas pela decisão cautelar;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, com efeitos imediatos, todas as atividades de exploração de loterias, apostas de quota fixa e jogos on-line realizadas no âmbito da Loteria do Município de Miguel Pereira – LOTEMP, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 414/2024 e atos normativos dela decorrentes.

Art. 2º Ficam igualmente suspensos:

I – todos os procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, credenciamentos ou instrumentos congêneres destinados à seleção de empresas para exploração de loterias e apostas de quota fixa e jogos on-line no âmbito da LOTEMP;

II – a celebração de novos contratos, termos de autorização, aditivos ou apostilamentos que tenham por objeto a exploração de atividades lotéricas ou de apostas de quota fixa e jogos on-line, enquanto perdurarem os efeitos da decisão cautelar na ADPF 1.212/DF;

III – a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem a retomada, ampliação ou início de operação de loterias, apostas de quota fixa e jogos on-line sob a titularidade da LOTEMP.

Art. 3º A suspensão de que tratam os arts. 1º e 2º não impede, sob a supervisão da área técnica competente, a prática de atos estritamente necessários à:

I – quitação de obrigações já constituídas com apostadores (como pagamento de prêmios devidos e ainda não resgatados);

II – preservação de registros, documentos e dados relativos às operações realizadas até a presente data, para fins de auditoria, controle e eventual prestação de contas aos órgãos competentes;

III – atendimento a demandas de órgãos de controle, Poder Judiciário e demais autoridades públicas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

IV – quitação de obrigações das outorgas fixas e variáveis, anteriores à data da decisão cautelar na ADPF 1.212/DF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo enquanto perdurarem os efeitos da decisão cautelar proferida na ADPF 1.212/DF ou até ulterior deliberação em sentido contrário, devendo ser publicada no Órgão Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 5 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal